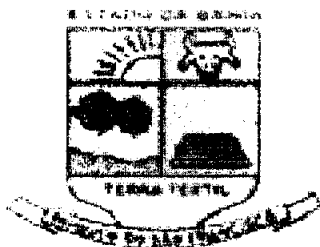


Estado do(a) BAHIA  
FMS DE MUQUEM DO SÃO FRANCISCO



EXERCÍCIO 2020

PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 1412

DATA: 22/07/2020

Lic/Disp/Inex PP.004/2020FMS

CREDOR: VALDEMIRO PEREIRA DO VALE - ME

|                        |          |
|------------------------|----------|
| VALOR BRUTO R\$        | 3.000,00 |
| VALOR DAS DEDUÇÕES R\$ | 0,00     |
| VALOR LÍQUIDO R\$      | 3.000,00 |

|          |            |   |
|----------|------------|---|
| DOTAÇÃO: | 0207001    | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO             |
|          | 2081       | Enfrentamento da Emergência COVID 19              |
|          | 3390390000 | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica       |
|          | 0214       | Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS Custeio Federal |

| BANCO                | N. CONTA  | NOME DA CONTA     | DOCMTO | VALOR    |
|----------------------|-----------|-------------------|--------|----------|
| BANCO DO BRASIL S.A. | 26782 - 1 | FMS - CUSTEIO SUS | 10530  | 3.000,00 |



# FMS DE MUQUEM DO SÃO FRANCISCO

PRAÇA JAIME OLIVEIRA DO AMOR, S/N  
CENTRO  
MUQUEM DO SAO FRANCISCO - BA  
CNPJ: 10.489.279/0001-72

## NOTA DE EMPENHO

|            |              |              |              |                                     |
|------------|--------------|--------------|--------------|-------------------------------------|
| Proc. Adm: | Empenho: 747 | Exerc.: 2020 | Tipo: NORMAL | Crédito: Orçamentário e Suplementar |
|------------|--------------|--------------|--------------|-------------------------------------|

|                                   |                             |
|-----------------------------------|-----------------------------|
| <b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> | <b>DADOS COMPLEMENTARES</b> |
|-----------------------------------|-----------------------------|

|   |  |
|---|--|
| Unidade: 0207001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO<br>Função: 10 - SAÚDE<br>Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL<br>Programa: 005 - MUQUEM DO SÃO FRANCISCO - SAÚDE PARA TODOS<br>Ação: 2081 - Enfrentamento da Emergência COVID 19<br>Elemento: - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Fonte 0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS Custeio Federal | Modalidade: PP.004/2020FMS - Pregão Presencial<br>Contrato:<br>Convênio:<br>Cat. da Despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Incorporação:<br>Desp. de Pessoal:<br>Obs: |
|---|--|

|                |                  |             |
|----------------|------------------|-------------|
| Saldo Anterior | Valor do Empenho | Saldo Atual |
| 3.042,22       | 3.000,00         | 42,22       |

### CREADOR

|   |                          |                           |
|---|--------------------------|---------------------------|
| R.Social/Nome: 24951 - VALDEMIRO PEREIRA DO VALE - ME | Endereço: ROD BR 242, SN |                           |
| C.N.P.J/CPF: 01.444.043/0001-29                       | R.G.:                    | Bairro: GAMELEIRA         |
| I.M.:   | I.E.:                    | Cidade/UF: IBOTIRAMA / BA |
| Banco:  | Agência:                 | Conta:                    |

### HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO/JANTAR E LANCHES DIVERSOS), PARA OS PROFISSIONAIS DA VIGILÂNCIA EM MONITORAMENTO AO COVID-19, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2020 E CONTRATO Nº032/2020.COVID-19.

| Itens do Empenho |        |           |         |            |             |             |
|------------------|--------|-----------|---------|------------|-------------|-------------|
| Item             | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Único | Valor Total |

Data do Empenho: 01/07/2020

Valor: 3.000,00 ( Tres Mil Reais)

|  |  |
|--|--|
| AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM:<br>01/07/2020<br><br><br>INALDA LEITE PEREIRA<br>CPF: 976.120.905-97<br>Secretária de Saúde | DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO<br>EM:01/07/2020<br><br><br>MÁRCIO WOLNEY NOVAES SOARES<br>CRC-BA 026192/O-0<br>Contador |
|--|--|



# FMS DE MUQUEM DO SÃO FRANCISCO

PRAÇA JAIME OLIVEIRA DO AMOR, S/N

CENTRO

MUQUEM DO SAO FRANCISCO - BA

CNPJ: 10.489.279/0001-72

## NOTA DE LIQUIDAÇÃO

|            |              |           |              |              |                                     |
|------------|--------------|-----------|--------------|--------------|-------------------------------------|
| Proc. Adm: | Empenho: 747 | Liq: 3205 | Exerc.: 2020 | Tipo: Normal | Crédito: Orçamentário e Suplementar |
|------------|--------------|-----------|--------------|--------------|-------------------------------------|

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA   | DADOS COMPLEMENTARES   |
|--|--|
| Unidade: 0207001 - FUNDD MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTD<br>Função: 10 - SAÚDE<br>Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL<br>Programa: 005 - MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO - SAÚDE PARA TODOS<br>Ação: 2081 - Enfrentamento da Emergência COVID 19<br>Elemento: - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Fonte: 0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS Custeio Federal | Modalidade: PP.004/2020FMS - Pregão Presencial<br>Contrato:<br>Convênio:<br>Cat. da Despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Incorporação:<br>Desp. de Pessoal: |

| Saldo Anterior | Valor do Empenho | Saldo Atual | Saldo Anterior do Empenho | SubEmpenho | Saldo Atual do Empenho |
|----------------|------------------|-------------|---------------------------|------------|------------------------|
| 3.042,22       | 3.000,00         | 42,22       |                           |            |                        |

### CREADOR

|   |                          |                           |
|---|--------------------------|---------------------------|
| R.Social/Nome: 24951 - VALDEMIRO PEREIRA DO VALE - ME | Endereço: ROD BR 242, SN |                           |
| C.N.P.J/CPF: 01.444.043/0001-29                       | R.G.:                    | Bairro: GAMELEIRA         |
| I.M.:   | I.E.:                    | Cidade/UF: IBOTIRAMA / BA |
| Banco:  | Agência:                 | Conta:                    |

### HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (CAFE DA MANHA, ALMOÇO/JANTAR E LANCHES DIVERSOS), PARA OS PROFISSIONAIS DA VIGILÂNCIA EM MONITORAMENTO AO COVID-19, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2020 E CONTRATO Nº032/2020.COVID-19.

Data do Empenho: 01/07/2020

Data da Liquidação: 20/07/2020

Valor Bruto: 3.000,00      Valor Bruto por Extenso: Tres Mil Reais

### RETENÇÃO

Total da Retenção: 0,00

### DOCUMENTO COMPROBATÓRIO: NOTA FISCAL

Número do Documento: 405 - Série: - Sub-Série: - Data de Emissão: 20/07/2020 - Data de Validade: 3.000,00

Total do Documento: 3.000,00

Valor Líquido: 3.000,00 ( Tres Mil Reais)

DECLARO QUE ESTE MATERIAL(AIS) FOI(RAM) RECEBIDO(S) E REGISTRADO(S) NO LIVRO PRÓPRIO QUE O(S) SERVIÇO FDI(RAM) PRESTADO(S) CONFORME DOC. COMPROBATÓRIO ANEXD.

ADEILSON ALVES GUIMARÃES

CPF: 940.914.555-49

Aux. Administrativo

DECLARO QUE A DESPESA RELATIVA À NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTÁ LIQUIDADADA, PODENDO EFETUAR O PAGAMENTO.

CHARLES ANDRÉ SACRAMENTO DA SILVA

CPF: 009.042.255-42

Aux. Administrativo

Empenho: 747



# FMS DE MUQUEM DO SÃO FRANCISCO

PRAÇA JAIME OLIVEIRA DO AMOR, S/N  
CENTRO  
MUQUEM DO SAO FRANCISCO - BA  
CNPJ: 10.489.279/0001-72

## NOTA DE PAGAMENTO

|            |              |              |              |                                     |
|------------|--------------|--------------|--------------|-------------------------------------|
| Proc. Adm: | Empenho: 747 | Exerc.: 2020 | Tipo: Normal | Crédito: Orçamentário e Suplementar |
|------------|--------------|--------------|--------------|-------------------------------------|

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA   | DADOS COMPLEMENTARES   |
|--|--|
| Unidade: 0207001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO<br>Função: 10 - SAÚDE<br>Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL<br>Programa: 005 - MUQUEM DO SÃO FRANCISCO - SAÚDE PARA TODOS<br>Ação: 2081 - Enfrentamento da Emergência COVID 19<br>Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Fonte 0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS Custeio Federal | Modalidade: PP.004/2020FMS - Pregão Presencial<br>Contrato:<br>Convênio:<br>Cat. da Despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Incorporação:<br>Desp. de Pessoal: |

| Saldo Anterior | Valor do Empenho | Saldo Atual | Saldo Anterior do Empenho | SubEmpenho | Saldo Atual do Empenho |
|----------------|------------------|-------------|---------------------------|------------|------------------------|
| 3.042,22       | 3.000,00         | 42,22       | 0,00                      | 0,00       | 0,00                   |

| CREDOR  |                           |
|---|---------------------------|
| R.Social/Nome: 24951 - VALDEMIRO PEREIRA DO VALE - ME | Endereço: ROD BR 242, SN  |
| C.N.P.J/CPF: 01.444.043/0001-29                       | R.G.:                     |
| I.M.:   | I.E.:                     |
| Banco:  | Agência:                  |
|   | Bairro: GAMELEIRA         |
|   | Cidade/UF: IBOTIRAMA / BA |
|   | Conta:                    |

**HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**  
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (CAFE DA MANHA, ALMOÇO/JANTAR E LANCHES DIVERSOS). PARA OS PROFISSIONAIS DA VIGILÂNCIA EM MONITORAMENTO AO COVID-19, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2020 E CONTRATO Nº032/2020.COVID-19.

DATA EMPENHO: 01/07/2020 DATA LIQUIDAÇÃO: 20/07/2020 DATA PAGAMENTO: 22/07/2020

Valor Bruto: 3.000,00      Valor Bruto por Extenso: Tres Mil Reais

Nº DO PROCESSO DE PAGAMENTO:

| CÓDIGO | BANCO                | AGÊNCIA  | CONTA                       | DOCUMENTO | FONTE | VALOR    |
|--------|----------------------|----------|-----------------------------|-----------|-------|----------|
| 001    | BANCO DO BRASIL S.A. | 0817 - 6 | 26782-1 - FMS - CUSTEIO SUS | 10530     | 0214  | 3.000,00 |

Total Pago: **3.000,00**

Pague-se a quantia de R\$ 3.000,00 ( Tres Mil Reais)

Foi paga a importância autorizada

INALDA LEITE PEREIRA  
CPF: 976.120.905-97  
Secretária de Saúde

GIULIANO RODRIGUES MARIANO  
890.119.105-91  
Tesoureiro

**Prefeitura Municipal de Ibotirama**Praça Ives de Oliveira, 78  
Centro - Ibotirama - BA CEP: 47520-000  
CNPJ: 13.798.152/0001-23**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**Número da Nota **00000405**  
Data e Hora de Emissão **20/07/2020 17:54:50**  
Data do Fato Gerador **20/07/2020**  
Código de Verificação **AAEHACAF-IZAFKL****Dados do(s) Serviço(s)**Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação **Exigível** Local da Prestação **IBOTIRAMA/BA - BRASIL** Local da Incidência **IBOTIRAMA/BA****Prestador do(s) Serviço(s)**Nome/Razão Social: **VALDEMIRO PEREIRA DO VALE - ME**  
Nome Fantasia: **CHURRASCARIA IBOTIRAMA**  
Endereço: **ROD BR 242, S/N**  
**CHICHA Ibotirama - BA CEP: 47520-000**  
CPF/CNPJ: **01.444.043/0001-29** Insc. Municipal: **30612425**  
Telefone: **() -** E-mail: **hotelvale1@hotmail.com****Tomador do(s) Serviço(s)**Nome/Razão Social: **FUNDO MUNICIPAL DE MÚQUEM DO SÃO FRANCISCO**  
Nome Fantasia:  
Endereço: **PRAÇA JAIME OLIVEIRA DO AMOR, S/N**  
**CENTRO IBOTIRAMA - BA CEP: 47115-000**  
CPF/CNPJ: **10.489.279/0001-72** Insc. Municipal:  
Telefone: **(77) 3652-1023** E-mail:**Discriminação do(s) Serviço(s)**

DESPESAS DE REFEIÇÕES R\$3.000,00

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

**17.11 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).**

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

**5611201 - Restaurantes e similares**

|                        |               |                         |                       |
|------------------------|---------------|-------------------------|-----------------------|
| Valor do(s) Serviço(s) | Valor Dedução | Desconto Incondicionado | Base de Cálculo ISS   |
| <b>3.000,00</b>        | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>             | <b>3.000,00</b>       |
| Alíquota ISS (%)       | Valor do ISS  | Valor ISS Retido        | Desconto Condicionado |
| <b>2,00</b>            | <b>60,00</b>  | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>           |

**Retenções Federais**

|                  |             |             |             |             |                  |
|------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|------------------|
| Imposto de Renda | PIS         | COFINS      | CSLL        | INSS        | Outras Retenções |
| <b>0,00</b>      | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>      |

**Total**

|                        |                 |
|------------------------|-----------------|
| Total do(s) Serviço(s) | Total Líquido   |
| <b>3.000,00</b>        | <b>3.000,00</b> |

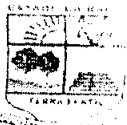
**Outras Informações**

\*\*\* Empresa prestadora de serviços optante do simples nacional \*\*\*

O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP)

Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 553,50 - (18,45%) - Fonte: IBPT



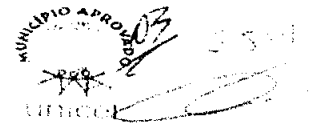
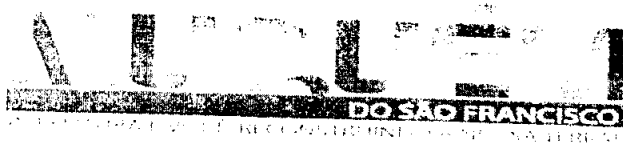


# DO SÃO FRANCISCO



|                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>Projeto Atividade:</b>    | 2.001 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão Participativa  |
| <b>Elemento de Despesa:</b>  | 3.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  |
| <b>Fonte de Recurso:</b>     | 000 - Recursos Ordinários   |
| <b>Unidade Orçamentária:</b> | 02.05.000 - SEC MUNICIPAL DO DESENV. ECON. TUR. E LAZER - SMDETL  |
| <b>Projeto Atividade:</b>    | 2.001 - Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Econômico Turismo e Lazer  |
| <b>Elemento de Despesa:</b>  | 3.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  |
| <b>Fonte de Recurso:</b>     | 000 - Recursos Ordinários   |
| <b>Unidade Orçamentária:</b> | 02.06.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED.<br>02.06.001 - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB:   |
| <b>Projeto Atividade:</b>    | 2.001 - Manutenção das Atividades de Educação Básica<br>2.002 - Desenvolvimento das Ações em Educação Infantil<br>2.003 - Desenvolvimento das Ações do Ensino Médio<br>2.004 - Atendimento do Programa de Ações de Manutenção das Atividades - MADAPE<br>2.005 - Manutenção do Material de Consumo  |
| <b>Elemento de Despesa:</b>  | 3.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>3.001 - Material de Consumo   |
| <b>Fonte de Recurso:</b>     | 1.000 - Impostos e Transferências de Impost. Edm - 25%;<br>1.001 - Fundo Fed. Fundo Nat. Edm - FNDOf;<br>1.002 - Outros Recursos  |
| <b>Unidade Orçamentária:</b> | 02.07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SANEAMENTO;<br>02.07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - FMS;  |
| <b>Projeto Atividade:</b>    | 2.001 - Manutenção das Ações e Serviços da Secretaria de Saúde;<br>2.002 - Manutenção das Ações de Gestão da Atenção Básica;<br>2.003 - Manutenção das Ações do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS;<br>2.004 - Manutenção das Ações de Gestão de Assistência Farmacêutica;<br>2.005 - Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saúde;  |
| <b>Elemento de Despesa:</b>  | 3.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>3.001 - Material de Consumo   |
| <b>Fonte de Recurso:</b>     | 1.000 - Impostos e Transferências de Impost. Edm - 25%;<br>1.001 - Fundo Fed. Fundo Nat. Edm - FNDOf;<br>1.002 - Outros Recursos  |
| <b>Unidade Orçamentária:</b> | 02.08.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SMDSC;<br>02.08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;<br>02.08.002 - FUNDO MUNIC. DOS DIRE. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;  |
| <b>Projeto Atividade:</b>    | 2.001 - Manutenção das Ações do Conselho de Desenvolvimento Social;<br>2.002 - Manutenção das Ações em Assistência Social e Comunitária;<br>2.003 - Manutenção das Ações do Bônus de Programas do SUAS;<br>2.004 - Manutenção das Ações do Conselho de Proteção Social Básica;<br>2.005 - Manutenção das Ações do Conselho de Proteção da Família e do Cadastro Único;<br>2.006 - Manutenção das Ações do Conselho AS |
| <b>Elemento de Despesa:</b>  | 3.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>3.001 - Material de Consumo   |
| <b>Fonte de Recurso:</b>     | 1.000 - Impostos e Transferências de Impost. Edm - 25%;<br>1.001 - Fundo Fed. Fundo Nat. Edm - FNDOf;<br>1.002 - Outros Recursos  |
| <b>Unidade Orçamentária:</b> | 02.09.000 - SEC. MUNICIPAL DA CULTURA E DO ESPORTE - SMCESP   |
| <b>Projeto Atividade:</b>    | 2.001 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Esporte  |
| <b>Elemento de Despesa:</b>  | 3.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  |
| <b>Fonte de Recurso:</b>     | 000 - Recursos Ordinários   |
| <b>Unidade Orçamentária:</b> | 02.11.000 - SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA-ESTRUTURAE OBRAS - SMSINFRO   |
| <b>Projeto Atividade:</b>    | 2.001 - Manutenção das Atividades de Infra. Estrutura e Serviços Públicos   |
| <b>Elemento de Despesa:</b>  | 3.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  |
| <b>Fonte de Recurso:</b>     | 000 - Recursos Ordinários   |
| <b>Unidade Orçamentária:</b> | 02.12.000 - SEC. MUNICIPAL DA AGRICULTURA DES. SUST. MEIO AMBIENTE - SMADESMA   |
| <b>Projeto Atividade:</b>    | 2.001 - Manutenção das Atividades de Desenv. Ambiente Sustentável E Meio Ambiente   |
| <b>Elemento de Despesa:</b>  | 3.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  |
| <b>Fonte de Recurso:</b>     | 000 - Recursos Ordinários   |

GOV. DO ESTADO DE ALAGOAS - SÃO FRANCISCO - CNPJ 06.968.900/51  
 Rua da Constituição, 100 - Centro - Município de São Francisco - BA  
 CEP: 44.000-000 - Fone: (71) 3442.1005 - E-mail: info@camara.saofrancisco.ba.gov.br



**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)**

a) obedecer às especificações técnicas e aos procedimentos estabelecidos no Edital de Licitação e no Projeto Técnico, bem como as especificações do objeto, dispostos na cláusula Primeira deste Contrato;

b) cumprir as obrigações decorrentes das condições constantes deste contrato e seu Anexo, responsabilizando-se por todas as consequências decorrentes do não cumprimento das obrigações aqui estabelecidas;

c) prestar assistência técnica e suporte ao usuário, sob a supervisão da COFINA, além de atender prontamente a eventuais solicitações de manutenção;

d) manter o equipamento em perfeito estado de funcionamento, bem como de qualquer anormalidade que vier a ocorrer no fornecimento;

e) cumprir as obrigações de entrega e entrega de OBRAS em CONFORMIDADE, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações de entrega de OBRAS em CONFORMIDADE;

f) garantir a plena e total disponibilidade do equipamento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

g) substituir as peças e componentes danificados, em decorrência de falhas ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato;

h) substituir as peças e componentes danificados para a CONTRATANTE, toda ou parte da remessa do bem devolvida pela CONTRATANTE, em decorrência de falhas, irregularidades nas especificações ou, quando for o caso, na amostra/protótipo, com o bem entregue novamente sob a supervisão da COFINA;

i) em substituição ao equipamento original, por sua conta e sem ônus para a CONTRATANTE, a correção ou substituição de peças e componentes danificados que apresentem defeito durante o período de garantia;

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATANTE indenizará a CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos decorrentes de falhas, irregularidades nos pagamentos mensais que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer ação judicial, nacional ou extrajudicial, assegurado a prova de defesa.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)**

a) garantir a entrega do bem em conformidade com o que foi determinado no Edital de Licitação e no Projeto Técnico;

b) permitir a utilização do bem em conformidade com o que foi determinado no Edital de Licitação e no Projeto Técnico, observadas as normas de segurança;

c) manter o bem em perfeito estado de funcionamento durante a execução dos serviços;

d) manter o bem em perfeito estado de funcionamento durante a execução dos serviços estabelecidos neste contrato;

e) garantir a entrega do bem em conformidade com o que foi determinado neste instrumento;

f) garantir a entrega do bem em conformidade com o que foi determinado neste instrumento;

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)**

9.1. A inatempada entrega do bem em conformidade com o Edital de Licitação e o Projeto Técnico caracterizará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator a multa de 0,5% (cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso.

9.2. Faltar com o cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação e no Projeto Técnico, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, caracterizará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator a multa de 0,5% (cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso.

9.2.1. Inatempada entrega do bem em conformidade com o Edital de Licitação e o Projeto Técnico;

9.2.2. Inatempada entrega do bem em conformidade com o Edital de Licitação e o Projeto Técnico;

9.2.3. Inatempada entrega do bem em conformidade com o Edital de Licitação e o Projeto Técnico;

9.2.4. Inatempada entrega do bem em conformidade com o Edital de Licitação e o Projeto Técnico;

9.2.5. Inatempada entrega do bem em conformidade com o Edital de Licitação e o Projeto Técnico;

9.3. Sem prejuízo das penalidades estabelecidas no Edital de Licitação e no Projeto Técnico, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

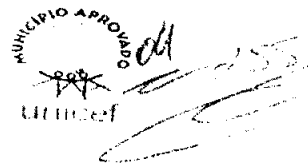
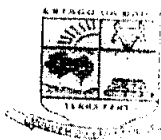
9.3.1. A inatempada entrega do bem em conformidade com o Edital de Licitação e o Projeto Técnico caracterizará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator a multa de 0,5% (cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso.

9.3.2. Multa de 0,5% (cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, a partir do primeiro dia após a data fixada para entrega do bem em conformidade com o Edital de Licitação e o Projeto Técnico, calculada sobre o valor total do pedido.

9.4. Faltar com o cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação e no Projeto Técnico, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, caracterizará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator a multa de 0,5% (cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso.

9.5. Faltar com o cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação e no Projeto Técnico, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, caracterizará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator a multa de 0,5% (cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso.





**CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXEÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL (ART. 55, VIII, LEI 8.666/93)**

10.1. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito mediante caracterização formal de qualquer dos itens abaixo, por iniciativa do **CONTRATANTE** e, em qualquer hipótese, por iniciativa **CONTRATADA**:

§ 1º - De acordo com o art. 1º da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA, em qualquer hipótese, poderá haver a rescisão unilateral deste contrato, desde que haja autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conversação prévia com o interessado, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - Fica estabelecido que, em qualquer hipótese, este contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, poderá ser rescindido na administração, na forma estabelecida pelo art. 79, no seu II e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º - A **CONTRATADA** não poderá, em qualquer hipótese, se exonerar impreteritamente do atraso na prestação dos serviços contratados, sem prejuízo de multa, conforme estabelecido no art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO - (ART. 55, IX, LEI 8.666/93)**

O **CONTRATANTE** reconhece e reconhece a **CONTRATADA** o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses da art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS LICITAÇÕES (ART. 55, XI, LEI 8.666/93)**

A homologação do presente contrato, licitação presencial nº 004/2019 e o ato que autoriza a lavatura do presente instrumento de contratação, foram publicados nos diários oficiais das condições cadastrais das empresas, tendo sido publicado pelo Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2019, nos termos do art. 1º do Decreto nº 3.555/2019.

**CLÁUSULA DECIMA-TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII, LEI 8.666/93)**

O presente contrato é regido pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicados subsidiariamente, na ausência de disposição específica da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica do Município de São Francisco, Bahia e demais leis locais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de omissão de normas legais aplicáveis a luz da referida Lei e suas alterações, recorrer-se-á à analogia, aos costumes e ao princípio da razoabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (ART. 55, XIII, LEI 8.666/93).**

Fica o **CONTRATADO** obrigado a cumprir fielmente sua execução do contrato, em sintonia com as obrigações por ele assumidas, sob pena de multa, conforme estabelecido no art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA-QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

No curso de execução do presente contrato, o **CONTRATANTE** ou, por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das condições de execução do contrato, bem como a vistoriar as instalações da **CONTRATADA** a fim de verificar as condições de cumprimento do contrato.

§ 1º - De acordo com o art. 71 da Lei nº 8.666/93, o **CONTRATANTE** poderá, em qualquer hipótese, exigir a **CONTRATADA** a reparação das deficiências apontadas na execução de contrato, bem como a aplicação de multa, conforme estabelecido no art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - A **CONTRATADA** não poderá, em qualquer hipótese, exonerar-se das responsabilidades previstas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO (ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)**

As partes do presente contrato, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de São Francisco, Estado da Bahia, para dirimir as questões relativas ou resultantes do presente contrato, bem como a que, por outra parte, se privilegia a que seja, E, por estarem de comum acordo, assumem a validade e a eficácia de qualquer forma e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Município de São Francisco - BA, 22 de Junho de 2019.

MARCO CESAR RODRIGUES MARIANO  
PREFEITO MUNICIPAL

VALEMIRO PEREIRA DO VALE  
CPF nº 081.114.441-04/300429

Geison Nascimento da Silva  
Matricula - 7193  
Assistente Administrativo

NOME

Alexandra Manuela V. Alexandre  
Pregoeira/Presidente da COPEL  
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO/BA  
Matricula 825

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO - CNPJ 16.140.778/0001-51  
Praça João Gualberto, Anexo 8 - Centro - Município de São Francisco/BA  
CEP 44.100-000 - Tel: (75) 3621-0111/3621-1088 - E-mail: [licitacoesmunicipal@tothmail.com](mailto:licitacoesmunicipal@tothmail.com)  
Faq: 004/2019-PMMSF/BA

**Emissão de comprovantes**

22/07/2020 - BANCO DO BRASIL - 16:33:20  
081700817 SEGUNDA VIA 0007

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: BA 292225 FMS CUSTEIO SUS  
AGENCIA: 0817-6 CONTA: 26.782-1

=====

|                       |                     |
|-----------------------|---------------------|
| DATA DA TRANSFERENCIA | 22/07/2020          |
| NR. DOCUMENTO         | 550.817.000.010.530 |
| VALOR TOTAL           | 3.000,00            |

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: VALDEMIRO PEREIRA VALE ME  
AGENCIA: 0817-6 CONTA: 10.530-9  
NR. DOCUMENTO 550.817.000.026.782

=====

|                  |                       |
|------------------|-----------------------|
| NR. AUTENTICACAO | 2.2C6.080.D02.0B2.5BB |
|------------------|-----------------------|

Transação efetuada com sucesso por: J8699122 GIULIANO RODRIGUES MARIANO.